DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Autorização Contratação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 119 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que nos últimos dias, houve uma verdadeira explosão de casos de dengue na cidade de Embaúba/SP, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica alterado o período da concessão da Licença Prêmio da Sra. **Flavia Gleice Berto**, Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, (nomeada para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 178 de 05 de dezembro de 2005), Licença Prêmio esta que havia sido concedida pela Portaria nº 78 de 06 de julho de 2022.

.

Artigo 2º Fica alterado o período de **07 (sete)** dias de descanso, que seriam contados a partir de 16 de dezembro de 2022, (mencionado no § 2º do Artigo 1º da Portaria nº 78 de 06 de julho de 2022), para descanso a partir de **23 de janeiro de 2023**.

Artigo 3º Importante esclarecer que foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 100 de 28 de abril de 2021 e **05 (cinco)** dias em descanso, através da Portaria nº 143 de 16 de agosto de 2021, e **03 (três)** dias em descanso através da Portaria nº 179 de 21 de dezembro de 2021, **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 67 de 06 de junho de 2022, e **05 (cinco)** dias em descanso através da Portaria nº 76 de 01 de julho de 2022, perfazendo assim o período integral da referida licença.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 15 de dezembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 120 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"RATIFICA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, COM BASE NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando, especialmente, o disposto no § 15 do artigo 46 da Lei Municipal n.º 619, de 08 de dezembro de 2004, FAZ SABER;

Artigo 1º Com base no § 11 do artigo 46 da Lei Municipal n.º 619, de 08 de dezembro de 2004 (cuja redação atual foi dada pela Lei Municipal Complementar n.º 10, de 23 de março de 2007), fica concedida ao Sr. **Vilson Soares**, portador da cédula de identidade com RG n.º 22.601.249-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, **a sua oitava promoção por merecimento**, conforme despacho que deferiu o seu pedido de evolução funcional feito por meio dos **Requerimentos nº 215/2022.**

Artigo 2º Conforme determina o § 8.º da Lei Municipal n.º 619, de 08 de dezembro de 2004, o Sr. **Vilson Soares,** deverá receber **um acréscimo pecuniário de 3% (três por cento)**, incidente sobre os seus vencimentos básicos.

Artigo 3º Como consequência natural da concessão das sua sexta e sétima promoção por merecimento fica o Sr. **Vilson Soares, promovido da classe VIII para a classe IX.**

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de dezembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 121 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Lucimara Gabriel dos Santos**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Merendeira**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 29 de 06 de março de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi

adquirida em **08/10/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze) dias** em descanso a partir de **02 de janeiro de 2023**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que ficarão restando ainda **75 (setenta) dias** da Licença Prêmio que serão usufruídos oportunamente nos termos de requerimentos futuros e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de dezembro de 2022.

.....

PORTARIA N.º 122 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Vanderlei Paleuco,** Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba - SP, nomeado para o cargo de **Almoxarife**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 105 de 02 de agosto de 1993.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **02/08/2018**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com - **10 (dez)** dias em descanso a partir de **27 de dezembro de 2022**.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso através do Decreto nº 2088/2020 e **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 102 de 30 de abril de 2021, restando **40 (quarenta)** dias a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 16 de dezembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 123 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Wagner Batista Bardela,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 14 de 06 de janeiro de 2014, exercendo o cargo de **Serviços Gerais.**

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** em descanso a partir de 27 de dezembro de 2022.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 123 de 30 de outubro de 2020, **30 (trinta)** dias em descanso através do Decreto Municipal nº 2088 de 20 de março de 2020 e **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 133 de 28 de julho de 2021, restando **10 (dez) dias** a serem solicitados mediante novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 16 de dezembro de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 092/2022
DISPENSA Nº 050/2022

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 091/2022 dispensa 050/2022, em especial, o parecer técnico, autorizo a contratação da empresa JANE MAURICIO DE SOUZA 412098658666, inscrita no CNPJ nº 36.652.504/0001-33, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS, pelo valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....